



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

| | |
|------------------------------------|---------------------|
| Câmara Municipal de Pato Branco | |
| Fis | 13 |
| Visto | <i>[Assinatura]</i> |

PROJETO DE LEI Nº 145/2005

MENSAGEM Nº 91/2005

RECEBIDA EM: 22 de setembro de 2005.

Nº DO PROJETO: 145/2005

SÚMULA: Altera a redação do “caput” do art. 1º, da Lei nº 2467, de 28 de junho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa A. M. Baggio Flach & Cia. Ltda – ME.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 22 de setembro de 2005

VOTAÇÃO SIMPLES

3 de outubro de 2005 – Retirado de pauta pelo Presidente Aldir Vendruscolo – PFL, tendo em vista que o prazo para a emissão dos pareceres não estava vencido.

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 6 de outubro de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de outubro de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 11 de outubro de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 669/2005.

Lei nº 2.538, de 11 de outubro de 2005.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3646, dos dias 29 e 30 de outubro de 2005.

DIARIO DO Povo

ANO XX - EDIÇÃO 3646 - PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 29 E 30 DE OUTUBRO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.538, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

Altera a redação do "caput" do art. 1º, da Lei nº 2.467, de 28 de junho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa A. M. Baggio Flach & Cia. Ltda -ME.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O "caput" do art. 1º da Lei nº 2.467, de 28 de junho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa A. M. Baggio Flach & Cia. Ltda -ME, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a doação do Módulo 08, da Imóvel Municipal, Parque Industrial "Eduardo Dagios", sito na Rua Pioneiro Avelino Chioqueta nº 50, com área de 2.590,00 m² (dois mil, quinhentos e noventa metros quadrados), matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 36.574, avaliado em R\$ 46.749,50 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos), para a empresa A. M. Baggio Flach & Cia. Ltda -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.965.793/0001-34, em Pato Branco e a ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

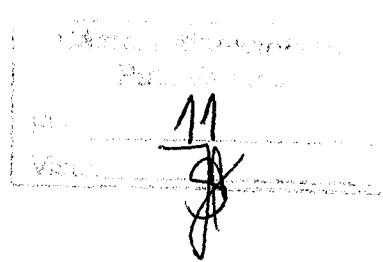
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de outubro de 2005.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



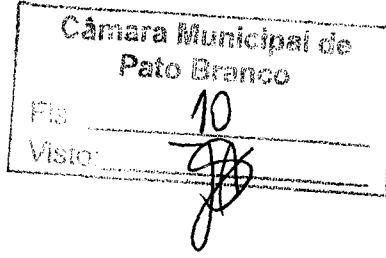
PROJETO DE LEI Nº 145/2005

Súmula: Altera a redação do “caput” do art. 1º, da Lei nº 2.467, de 28 de junho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa A. M. Baggio Flach & Cia. Ltda. –ME.

Art. 1º. O “caput” do art. 1º da Lei nº 2.467, de 28 de junho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa A. M. Baggio Flach & Cia. Ltda. – ME, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a doação do Módulo 08, do Imóvel Municipal, Parque Industrial “Eduardo Dagios”, situado na Rua Pioneiro Avelino Chioqueta nº 50, com área de 2.590,00m² (dois mil, quinhentos e noventa metros quadrados), matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 36.574, avaliado em R\$ 46.749,50 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos), para a empresa A. M. Baggio Flach & Cia. Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.965.793/0001-34, em Pato Branco e ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 145/2005

Busca o Executivo Municipal, através do projeto de lei nº 145/2005, alterar a redação da lei nº 2467/2005, para nela incluir novos dispositivos.

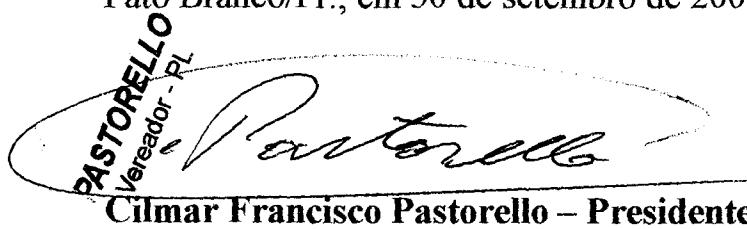
Em suma, justifica o Executivo Municipal que, por ocasião da aprovação da lei, por equívoco, foi enviado a esta Casa de Leis, informações incorretas, a respeito do imóvel anteriormente doado.

Desta forma, pretende o mesmo alterar a numeração dos lotes, incluir o nome do Parque Industrial Eduardo Dagios e alterar o número da matrícula do imóvel objeto da doação.

Pelo exposto, e por tratar-se de mera alteração formal, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria.

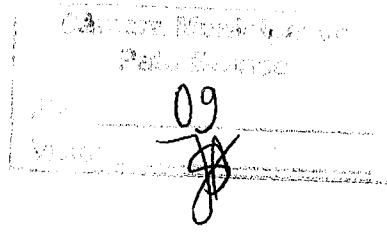
É o parecer salvo melhor juízo!

Pato Branco/Pr., em 30 de setembro de 2005.


Cilmar Francisco Pastorello – Presidente/Relator


Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – Membro


Marco Antonio Augusto Pozza – Membro



COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 145/2005

Pretende o Executivo Municipal, através da aprovação do presente projeto, obter autorização legislativa para alterar a redação do “caput” do artigo 1º da lei nº 2.467, de 28 de junho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa A. M. BAGGIO FLACH & CIA. LTDA. – ME.

A alteração do referido artigo se dá tão somente para readequar a numeração dos lotes, o nome do Parque Industrial Eduardo Dagios e o número da Matrícula já que houve desmembramento da matrícula principal.

Por tatar-se de uma questão de readequação de números e nomes, e por encontrar-se a matéria amparada legalmente após análise, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 27 de setembro de 2005.

Nelson Bertani - PDT
Presidente - Relator

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB
Membro

Laurindo Cesa - PSDB
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco
Comissão de Orçamento e Finanças

08

Projeto de Lei n.145/2005 – Altera a redação da *caput* do Art. 1º, da Lei n.2467/2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa A. M. Baggio Flach e Cia Ltda – ME.

Proponente: Executivo Municipal
Parecer do Relator Vereador Volmir Sabbi (PT)

Propõe o Executivo, com o projeto em tela, readequar a numeração dos lotes, incluir o nome do Parque Industrial “Eduardo Dagios” e readequar o número da matrícula do imóvel objeto da doação, em razão de ter ocorrido desmembramento da matrícula principal.

Considerando:

1. que o projeto é apenas uma adequação de numeração de lotes e de matrículas, que não altera em nada o mérito da doação já feita na Lei n.2467/2005;
2. que o projeto corrige, também, o nome do Parque Industrial;

Somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei, em função de não encontrarmos nenhum impedimento ao mesmo.

É o parecer deste relator
Pato Branco, 06 de outubro 2005.

Volmir Sabbi (PT)

Relator Com. de Orçam. e Finanças

Osmar Braun Sobrinho
Membro Comissão

Valmir Tasca
Pres. Com. Orçam. e Finanças



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

| | |
|------------------------------------|----|
| Câmara Municipal de Pato Branco | |
| Fis | 07 |
| Visto | OK |

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI N° 145/2005

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 2.467, de 28 de junho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa A M Baggio Flach & Cia Ltda - ME.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a alteração proposta visa readequar a numeração dos lotes, incluir o nome do Parque Industrial “Eduardo Dagios” e readequar o número da matrícula do imóvel objeto da doação, em razão de ter ocorrido o desmembramento da matrícula principal.

A proposição está acompanhada de laudo de avaliação, matrícula imobiliária e planta de localização, referente ao imóvel objeto da alteração pleiteada.

A matéria não encontra obstáculo de ordem legal, visando somente promover correção dos dados relativo ao imóvel objeto da doação efetuada através da legislação municipal supra mencionada, sem contudo alterar-lhe a essência.

Pelas razões acima, está a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

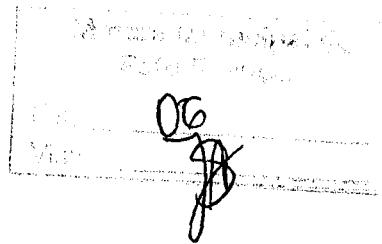
Pato Branco, 23 de setembro de 2005.

José Renato Monteiro do Rosário
José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 091/2005

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

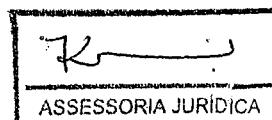
Vimos, pela presente Mensagem, encaminhar Projeto de Lei, que visa alterar as redação do artigo 1º das Leis nºs 2.466, de 22 de junho de 2005 e 2.467 de 28 de junho de 2005, e 2.476, de 15 de julho de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a doação de imóveis às empresas **Alumínio Pato Branco Ltda**, **A M. Baggio Flach & Cia Ltda –ME** e **Villafort Indústria e Comércio de Móveis Ltda**.

A alteração dos referidos artigos, visa readequar a numeração dos lotes, o nome do Parque Industrial “Eduardo Dagios” e o número da Matrícula já que houve desmembramento da matrícula principal.

Contando com a aprovação do presente Projeto, firmamo-nos com estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de setembro de 2005.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

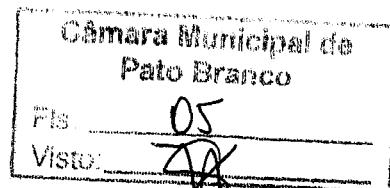


ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 145/2005

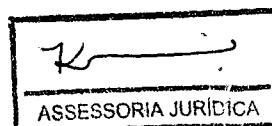
Altera a redação do "caput" do art. 1º, da Lei nº 2.467, de 28 de junho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa A . M. Baggio Flach & Cia. Ltda –ME.

Art. 1º. O "caput" do art. 1º da Lei nº 2.467, de 28 de junho de 2005, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa A . M. Baggio Flach & Cia. Ltda –ME, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a doação do Módulo 08, do Imóvel Municipal, Parque Industrial "Eduardo Dagios", sítio na Rua Pioneiro Avelino Chioqueta nº 50, com área de 2.590,00 m² (dois mil, quinhentos e noventa metros quadrados), matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 36.574, avaliado em R\$ 46.749,50 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos), para a empresa A . M. Baggio Flach & Cia. Ltda –ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.965.793/0001-34, em Pato Branco e a ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de

Pato Branco

PLA
Pefito

04
J.P.

*PUBLICADO
Jornal Oficial da
Nº 3563 Data 21/3/07/2005
D. L. C. I. C. T. N. I.*

LEI Nº 2.467, DE 28 DE JUNHO DE 2005

Autoriza doação de imóvel à empresa A. M. Baggio Flach & Cia. Ltda. – ME.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar doação à empresa A. M. Baggio Flach & Cia. Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR-158, Km 373, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ 04.965.793/0001-34, do Lote Módulo 01, com área de 3.413,02m², (três mil, quatrocentos e treze metros e dois decímetros quadrados), situado no Distrito Industrial Planalto, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, constante da Matrícula nº 33.891, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 61.605,01 (sessenta e um mil, seiscentos e cinco reais e um centavo) e a ceder um barracão industrial nele existente, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), que será cedido a Donatária, em forma de Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de peças de vestuário;

III – Início das atividades industriais de imediato;

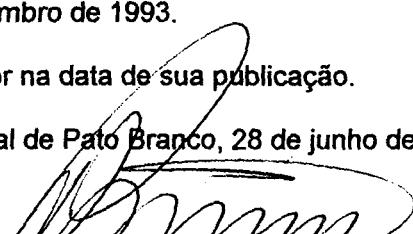
IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – prazo de 5 (cinco) anos contados da data do inicio da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto desta doação, mediante edificação de outro barracão de idênticas características e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade;

VI – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias existentes sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações promovidas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de junho de 2005.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fis.

Vistor:

03

✓

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

Lote módulo 08 (oito), na Rua Pioneiro Avelino Chiochetta, localizado no Parque Industrial Planalto, desmembrado de uma parte do imóvel, lote rural nº40, do Núcleo, Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de **2.590,00m²(dois mil, quinhentos e noventa metros quadrados)**, sem benfeitorias.

O Imóvel é avaliado em **R\$ 46.749,50, (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais, e cinqüenta centavos)**

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 12 de maio de 2005

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Nelso Rizzi
Membro

Adilcione Colli
Membro

28 de março de 2005.

Elice Soares Ribas.

IMÓVEL SUBURBANO: - "IMÓVEL MUNICIPAL PARQUE INDUSTRIAL PALANTO-MÓDULO 08(OITO)", desmembrado de uma parte do Imóvel Municipal-Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural nº40, do Núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 2.590,00m²(DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações NORTE: confrontando com parte do lote 40, medindo 37,00m; SUL: confrontando com a Rua Pioneiro Avelino Chiochetta, medindo 37,00m; LESTE: confrontando com o módulo 09, medindo 70,00m e a OESTE: confrontando com o módulo 07, medindo 70,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº60/05, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento Ref. Mat. 33.891 e AV.7-33.891 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54.

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 36170
Pato Branco, 21 de 03 de 2005



| |
|------------------------------------|
| Câmara Municipal de Pato Branco |
| Fis. 02 |
| Visto: |

36174

01

Foto
Vistoria

NÚCLEO NEOPRODUTIVA

800,00

PARTE DO LOTE RURAL SOB N° 40
DO NÚCLEO DO BOM RETIRO
314.878,80 m²


Prefeitura Municipal de Pato Branco
Engº Civil Vlademir José Dal Ross
Secretário de Eng. Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 32/2005

13
09
05

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

Sem Escala

LOTE N° 39

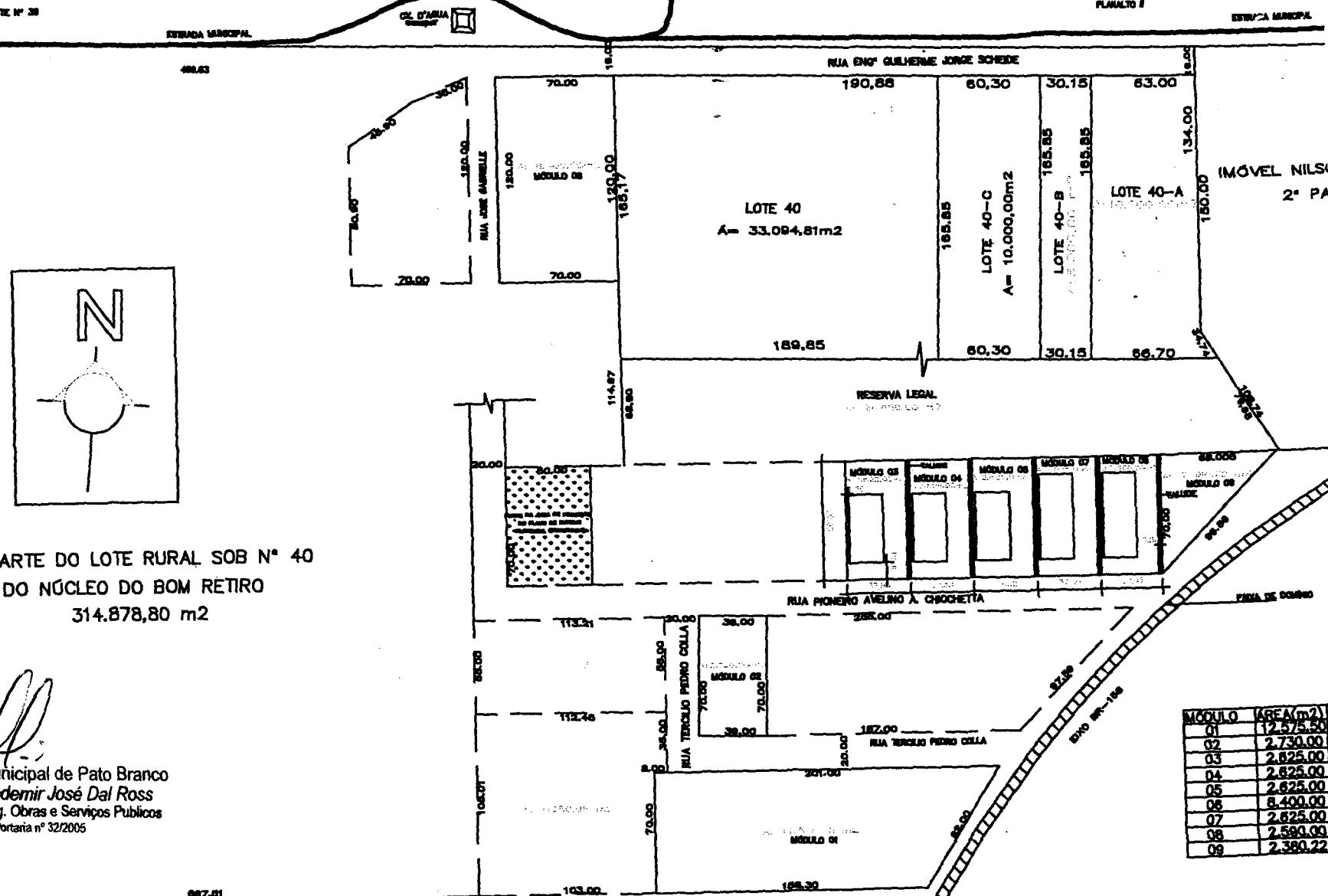
ESTRADA MUNICIPAL

COL D'AMIA

RUA DAS SIS-EMAS

PLANalto II

ESTRADA MUNICIPAL



LOTE N° 41